

PROCESSO Nº 2022012025
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 52559

SEGUNDO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 189/2020 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA. – EPP, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 3.743.519, expedida pela DGPC/GO e do CPF nº 692.853.571-72, residente e domiciliado na Rua José de Melo, nº 404, Centro, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **CONSTRUTORA SÃO BENTO LTDA. – EPP**, pessoa jurídica de direito privado regularmente inscrita no CNPJ nº 10.499.738/0001-07, com sede na Avenida Guarujá, nº 740, sala 01, Jardim Atlântico, Goiânia/GO, CEP: 72.343-370, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Senhor **FERNANDO DE SOUZA URZEDA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 3250387-3169081, expedida pela SSP/GO e do CPF nº 633.989.151-91, residente e domiciliado na Rua T-64, quadra 77, lote 4/5, quadra 149, lotes 09/11, Apartamento 804/B, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.230-110.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de engenharia (galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica, sinalização viária, calçadas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com a solicitação da **CONTRATADA** e conforme o que dispõe o parecer jurídico anexo aos autos, fica o mesmo prorrogado por mais 240 (duzentos e quarenta) dias a contar da data de sua assinatura, ou seja, de 07 de março de 2022 a 02 de novembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação baseia-se no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA:

Tal pedido se justifica em razão da ordem de paralização das obras emitida em outubro/2021 devido ao período chuvoso extenso. Dado o fato que a estiagem está próxima, e concomitantemente, o retorno dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 18 de março de 2022.

TÉLIO RODRIGUES DE QUEIROZ

Pelo Contratante

FERNANDO DE SOUZA URZEDA

Pela Contratada

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF:067.185.881-56